

CONTRATO Nº 66/2022

PROCESSO Nº 055/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL
INCLUÍDO MÃO DE OBRA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO GNOSIS E A EMPRESA
INFORMEFORT SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

O **INSTITUTO GNOSIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.117/0001-03, com sede na Avenida das Américas, nº 11889 – 3º andar – Barra da Tijuca - RJ, representado na forma de seu Estatuto Social pelo seu Diretor, [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] portador da carteira de identidade nº [REDACTED] expedida [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], na qualidade de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INFORMEFORT SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, com sede na Rua Engenheiro Clovis Daudt, nº 181, Piedade, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 02.739.907/0001-00, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] portador da carteira de identidade [REDACTED] expedida pelo [REDACTED] e inscrito no CPF sob o [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, e

- Considerando que a Empresa **CONTRATADA** se sagrou vencedora do processo seletivo de coleta de preços nº 029/2022, realizado pelo **CONTRATANTE**;

RESOLVEM firmar o presente **CONTRATO**, a fim de atender as necessidades do Termo de Colaboração nº 09/2022, celebrado entre o **CONTRATANTE** e o Município do Rio de Janeiro, conforme cláusula a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação de serviço de vigilância e segurança patrimonial, com fornecimento de mão de obra, diurna e noturna, 24h (vinte e quatro) por dia, 07 (sete) dias por semana, de vigilantes desarmados, para vigilância e segurança patrimonial, de forma a garantir a segurança e integridade física de pacientes, funcionários e dos que eventualmente transitam por estes locais e instalações físicas, para atender as necessidades do CDC - Centro Diagnóstico



Carioca, administrado pelo CONTRATANTE, através do Termo de Colaboração nº 009/2022 celebrado com o Município do Rio de Janeiro.

- 1.1.1.** Para a execução dos serviços a **CONTRATADA** deverá disponibilizar mão de obra conforme especificado abaixo:

QUANT.	FUNÇÃO
01	Supervisor
14	Vigilante dia – plantão 12X36
14	Vigilante noite – plantão 12x36

- 1.1.2** Os profissionais alocados na Unidade de Saúde deverão ter curso de formação e/ou reciclagem de vigilantes com prazo de validade vigente, em atendimento à Portaria Nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10/12/12.

- 1.2.** Os serviços ora **CONTRATADOS** serão executados no endereço da Rua Dr. Rodrigues de Santana nº 53, Bairro de Benfica.

- 1.3.** Fica estabelecido que as condições previstas na proposta apresentada são partes integrantes do presente **CONTRATO**, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

- 2.1.** O presente **CONTRATO** vigorará até **31 de maio de 2024**, observada a vigência do Termo de Colaboração nº 09/2022, celebrado com o Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo Primeiro – O presente **CONTRATO** poderá ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo entre as partes, se mantidas condições vantajosas para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1.** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 3.1.1** Efetuar o pagamento da **CONTRATADA**, conforme valor constante na Nota Fiscal atestada pelo representante do **CONTRATANTE** e nas datas estabelecidas, salvo em caso de atraso do repasse dos valores previstos no Termo de Colaboração, pela Prefeitura do Rio de Janeiro.
- 3.1.2** Fornecer a **CONTRATADA**, informações e demais elementos necessários para a execução do presente **CONTRATO**.
- 3.1.3** Exercer a fiscalização do **CONTRATO**, comunicando imediatamente qualquer falha eventualmente verificada na sua execução.



- 3.1.4 Exigir a fiel observância das especificações do serviço.
- 3.1.5 Permitir que os funcionários da **CONTRATADA**, devidamente identificados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO**, tenham completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços.
- 3.1.6 Comunicar ao responsável da **CONTRATADA**, eventuais irregularidades ocorridas em decorrência da prestação do serviço.
- 3.1.7 Eleger preposto para acompanhamento e execução das atividades.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

4.1. Para perfeita prestação dos serviços caberá à **CONTRATADA**:

- 4.1.1. Conduzir a prestação dos serviços com estrita observância das especificações técnicas dispostas na Proposta, bem como disposições contratuais ora pactuadas.
- 4.1.2. Cumprir as normas sanitária; trabalhistas; ambientais e de segurança e medicina do trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades da **CONTRATANTE** e, em nenhuma hipótese, poderá alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos seus atos e de seus prepostos, decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços.
- 4.1.3. Efetuar o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados respeitando a legislação em vigor, não podendo vincular ao pagamento das faturas emitidas contra o **CONTRATANTE**.
- 4.1.4. Manter, durante toda a duração deste **CONTRATO**, a qualificação técnica, bem como as condições jurídicas e fiscais apresentadas no momento da contratação, sob pena de rescisão contratual.
- 4.1.5. Exibir e disponibilizar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, toda documentação legal e fiscal inerente a sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc.
- 4.1.6. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços.
- 4.1.7. Observar, no curso da execução do objeto do **CONTRATO**, o fiel cumprimento das normas inerentes à atividade empresarial, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por eventuais infrações.
- 4.1.8. Manter a **CONTRATANTE** livre de todas e quaisquer reclamações trabalhistas, previdenciárias e ou reivindicações de ordem social decorrente do presente



CONTRATO, obrigando-se, ainda, a excepcionar a **CONTRATANTE**, em juízo ou fora dele, com relação a qualquer pretendido vínculo com esta última.

- 4.1.9.** Ressarcir à **CONTRATANTE** de todos os valores eventualmente desembolsados pelo mesmo, em decorrência do ajuizamento de ação trabalhista que qualquer colaborador da **CONTRATADA** venha a proposta em seu desfavor.

Parágrafo Primeiro – A não entrega dos documentos citados no inciso 4.1.4 acima poderá importar em retenção dos valores a serem recebidos pela **CONTRATADA** até o atendimento da solicitação de entrega e, inclusive, rescisão imediata do presente **CONTRATO**.

Parágrafo Segundo – Havendo o ajuizamento de Reclamação Trabalhista de qualquer colaborador da **CONTRATADA** em face da **CONTRATANTE**, esta obriga-se a requerer, em sua preliminar de defesa, a exclusão da **CONTRATANTE** da lide, assumindo inteira responsabilidade por suas obrigações sociais, decorrentes do contrato de trabalho "sub judice".

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações ESPECÍFICAS da CONTRATADA:

- 5.1.1** Manter em seu quadro de pessoal, profissionais capacitados e habilitados, treinados e de idoneidade comprovada, em conformidade com as normas e determinações em vigor, e em número suficiente para prestação do serviço.
- 5.1.2** Fornecer, em até 7 (sete) dias da assinatura do presente **CONTRATO**, relação nominal dos profissionais que trabalharão na sua execução, e nova relação sempre que houver alteração no corpo dos colaboradores.
- 5.1.3** Repor, em até 02 (duas) horas, qualquer profissional faltoso, garantindo a cobertura dos postos de trabalho.
- 5.1.4** Substituir qualquer profissional, constatando-se qualquer irregularidade, mediante simples comunicado do **CONTRATANTE**.
- 5.1.5** Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.
- 5.1.6** Disponibilizar materiais e/ou equipamentos necessários à execução dos serviços, uniformes, EPIs e insumos/materiais necessários à plena execução do **CONTRATO**.
- 5.1.7** Responsabilizar-se, em todos os aspectos, pelos profissionais que designar para prestar serviços nas dependências da Unidade de Saúde, fazendo com que seus prepostos observem rigorosamente as normas internas do estabelecimento.



- 5.1.8** Controlar a entrada da unidade, de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos pela Gerência Administrativa.
- 5.1.9** Coibir o ingresso de indivíduos de comportamento inadequado ou que estejam conduzindo objetos que causem ameaça à integridade física de seus frequentadores.
- 5.1.10** 4Controlar as instalações das Unidades evitando a dilapidação do patrimônio, bem como fiscalizar a entrada e saída de pessoal e de material.
- 5.1.11** Fazer percursos periódicos de inspeção em toda a área das unidades, examinando a integridade de fechaduras, portas e instalações em geral.
- 5.1.12** Comunicar a Administração da unidade, por meio de registro, qualquer ocorrência de irregularidade constatada em circuitos elétricos, vazamentos e outros que possam causar danos ao patrimônio.
- 5.1.13** Prestar informações ao público, quando necessário.
- 5.1.14** Levar ao conhecimento da Contratante, por meio de registro, todas as irregularidades verificadas.
- 5.1.15** Manter os profissionais escalados nos controles de estacionamento devendo portar prancheta com formulário próprio, onde deverão ser registrados todos os dados relativos à placa, marca, cor e modelo dos veículos, bem os horários de entrada e de saída, devendo os dados ser arquivados.
- 5.1.16** Indicar um profissional para ser o elo de ligação, o qual preencherá o livro diário de registro de ocorrência, bem como toda e qualquer alteração que dele deva constar, incluindo as ocorrências havidas ou sugestões a serem apresentadas. O livro será encaminhado no início de cada dia útil à Administração da Unidade.
- 5.1.17** Manter os profissionais com rádios de comunicação. O supervisor deverá ser o responsável por controlar a distribuição destes equipamentos, bem como das lanternas com pilhas, a serem distribuídas na falta de energia elétrica. O supervisor também deverá ser o responsável pela verificação periódica do bom funcionamento de tais materiais.
- 5.1.18** Colaborar com órgãos de Polícia nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações das Unidades, facilitando a atuação daqueles, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventuais acontecimentos.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 6.1.** O **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA** o valor de **R\$177.320,00 (cento e setenta e sete mil e trezentos e vinte reais)**, conforme valores discriminados abaixo:



CARGO	QUANT.	ESCALA	PERIODO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Vigilante Patrimonial Desarmado CBO 5173-30	14	PLANTÃO 12X36H	DIURNO	R\$5.680,00	R\$79.520,00
Vigilante Patrimonial Desarmado CBO 5173-30	14	PLANTÃO 12X36H	NOTURNO	R\$6.500,00	R\$91.000,00
Supervisor	1	44 HS	DIURNO	R\$6.800,00	R\$6.800,00
Total Mensal					R\$177.320,00

Parágrafo Primeiro: No valor do **CONTRATO** estão incluídos todos os custos operacionais da atividade e os tributos incidentes sobre emissão da Nota Fiscal correspondente, bem como todas as despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços.

- 6.2.** No momento da realização do pagamento pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** Deverá ainda apresentar as folhas de ponto e comprovação de pagamento de todos os profissionais, que deverão ser exclusivos do presente CONTRATO.
- 6.3.** O pagamento do valor estabelecido na cláusula 6.1 somente será realizado após o repasse, pela Prefeitura do Rio de Janeiro, dos valores decorrentes do Termo de Colaboração nº 009/2022 ficando, desde já, pactuado que o **CONTRATADO** se abstém fazer qualquer protesto em caso de não pagamento motivado pela falta do respectivo repasse, ficando estabelecido, ainda, que nesta situação não haverá a cobrança de qualquer multa, juros ou mesmo cláusula moratória.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FONTE DE RECURSOS

- 7.1.** Os recursos para a execução do objeto a **CONTRATADA** decorrerão do Termo de Colaboração nº 009/2022 firmado entre a **CONTRATANTE** e a Prefeitura do Rio de Janeiro, de modo que a **CONTRATADA** declara ter ciência de que eventual atraso no repasse poderá gerar atraso no pagamento do valor devido a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO



Handwritten signature

- 8.1. Este instrumento poderá ser alterado mediante concordância das partes, através de celebração de Termo Aditivo.
- 8.2. O presente **CONTRATO** não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE**, e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.
- 8.3. Anuindo a **CONTRATANTE** com a cessão ou a transferência, o cessionário ficará subrogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no procedimento para contratação e na legislação específica.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

- 9.1. O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido imediatamente por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba a **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.
- 9.2. O presente contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE** a qualquer tempo, por qualquer motivo, mediante prévia notificação com 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.
- 9.3. Na hipótese de rescisão do **CONTRATO**, na forma da Cláusula 9.1, além das demais sanções cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre os valores a pagar pela **CONTRATANTE**, que poderá reter o pagamento da Nota Fiscal para fins de garantia da execução, perdas e danos que forem apurados, além de ficar impedida de participar de procedimentos de contratação e celebrar novos contratos com a **CONTRANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES CONTRATUAIS E DEMAIS PENALIDADES

- 10.1. A inexecução do fornecimento, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil, as seguintes penalidades:
- 10.1.1. Advertência e/ou suspensão no pagamento;
- 10.1.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre os valores pagos pelo **CONTRATANTE** durante a vigência do **CONTRATO**, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- 10.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.



RS

- 10.3.** A sanção prevista no subitem 10.1.2 desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à outra.
- 10.4.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do **CONTRATO**.
- 10.5.** A multa contratual prevista no item 10.1.2 não tem caráter compensatório, não eximindo com o seu pagamento a **CONTRATADA** das perdas e danos das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO COMPLIANCE E ANTI CORRUPÇÃO

- 11.1.** As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), além do Programa de Integridade e Código de Conduta e Ética da **CONTRATANTE**, disponível em seu sítio eletrônico e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.
- 11.2.** Os **CONTRATANTES** declaram que manterão até o final da vigência deste **CONTRATO** conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.
- 11.3.** A **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste **CONTRATO**:
- 11.3.1.** Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.
- 11.3.2.** Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
- 11.3.3.** Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil.
- 11.3.4.** Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratados se dará de acordo com todas as normas internas do **CONTRATANTE**.
- 11.3.5.** Zelar pelo bom nome comercial do **CONTRATANTE** e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação do **CONTRATANTE**. Em caso de uso indevido do nome do **CONTRATANTE**, ou de qualquer outro nome, marca,



termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE**, responderá à **CONTRATADA** pelas perdas e danos daí decorrentes.

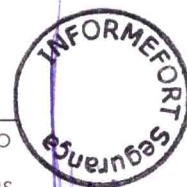
- 11.3.6.** Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pelo **CONTRATANTE** que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas do **CONTRATANTE**, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.
- 11.4.** A **CONTRATADA** declara que não esteve envolvido com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.
- 11.5.** A **CONTRATADA** concorda em notificar prontamente o **CONTRATANTE**, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratado.
- 11.6.** A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste **CONTRATO**, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS AÇÕES JUDICIAIS

- 12.1.** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou que a execução do **CONTRATO** tenha acarretado, que não comportam cobrança amigável, serão cobrados em juízo.
- 12.2.** Caso o **CONTRATANTE** tenha de comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

- 13.1.** Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto no instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste **CONTRATO**, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e o Regulamento de Compras e de Contratação de Obras e Serviços e suas modificações posteriores, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



[Handwritten signature]

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As notificações e/ou comunicações a serem efetuadas em decorrência deste **CONTRATO** serão consideradas como válidas e eficazes quando feitas por escrito, entregue em mãos ou enviadas por carta registrada, telegrama ou e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2022.

LGPD - Lei 13709

LGPD - Lei 13709

INSTITUTO GNOSIS

LGPD - Lei 13709

LGPD - Lei 13709

LGPD - Lei 13709

LGPD - Lei 13709

TESTEMUNHA

CPF:

ID:

COMUNICADO

Aos prestadores de serviços do Instituto Gnosis



Rio de Janeiro, 20 de julho de 2022

Caro prestador de serviços,

Seja bem-vindo a esta nova etapa trabalho e parceria. Você pode contar com nossa equipe se precisar de algo. Informamos a diretriz adotada para prestadores de serviços que atendem aos projetos do Instituto Gnosis na Atenção Primária à Saúde e sede.

Todas as notas fiscais, evidências de serviços prestados e certidões comuns (listadas abaixo), deverão ser encaminhados até o 5º dia útil (referente ao período anterior) para o e-mail protocolo@institutognosis.org.br

- a) **Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual;**
- b) **Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;**
- c) **Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;**
- d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**
- e) **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;**
- f) **Relatório de atividades executadas e/ou ordem de serviço, assinados pela empresa e pela unidade de prestação de serviço.**
- g) **Notas Fiscais, com a descrição resumida do serviço prestado, menção do contrato de gestão de prestação de serviço, menção do nome da unidade de prestação do serviço e contendo o período em que o serviço foi prestado.**

Este processo tem como objetivo otimizar e agilizar o processo de pagamentos e tornar mais transparente a gestão de prestação de contas.

Pontuamos que o não envio da documentação ou documentação incompleta impactará no prazo do pagamento.

Conte conosco!

Atenciosamente
Administração

Avenida das Américas, 11.889 - Barra da Tijuca
Edifício Flaga's Center - 3º andar, Sala 302 Rio de Janeiro - RJ Cep 22.793-082

(21) 2147-8191 / (21) 2148-1470 / (21) 2143 - 0230
contatos@institutognosis.org.br



**1ª ERRATA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA
PATRIMONIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO GNOSIS E INFORMEFORT SEGURANÇA
PRIVADA LTDA.**

O **INSTITUTO GNOSIS**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.635.117/0001-03, com sede na Avenida das Américas, 11889 – 3º andar – Barra da Tijuca - RJ, representada na forma de seu Estatuto Social pelo seu Diretor, [REDACTED] **LGPD - Lei 13709**

[REDACTED] **LGPD - Lei 13709** [REDACTED] **LGPD - Lei 13709** adador, portador da carteira de identidade nº [REDACTED] **LGPD - Lei 13709** 9, expedida [REDACTED] **LGPD - Lei 13709** e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] **LGPD - Lei 13709** na qualidade de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INFORMEFORT SEGURANÇA PRIVADA LTDA.**, estabelecida à Estrada dos Bandeirantes, n.º 3.706, no Bairro de Curicica - CEP.: 22.775-114, nesta Cidade do Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.440.327/0001-94, neste ato representada pelo Sócio Administrador [REDACTED] **LGPD - Lei 13709** [REDACTED] **LGPD - Lei 13709**

[REDACTED] **LGPD - Lei 13709** esário, portador da carteira de identidade nº [REDACTED] **LGPD - Lei 13709** expedida pelo [REDACTED] **LGPD - Lei 13709** e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] **LGPD - Lei 13709** doravante denominada **CONTRATADA**, e

Considerando o erro material constante da qualificação da empresa **CONTRATADA**;

RESOLVEM firmar a presente **ERRATA AO CONTRATO** celebrado entre as partes, a fim de atender as necessidades do Termo de Colaboração nº 09/2022 celebrado com o Município do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente **ERRATA** a correta qualificação da empresa **CONTRATADA**, considerando o erro material identificado no **CONTRATO** celebrado entre as partes, passando o caput a vigorar da seguinte forma:



Onde se lê:

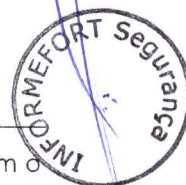
"O **INSTITUTO GNOSIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.117/0001-03, com sede na Avenida das Américas, nº 11889 – 3º andar – Barra da Tijuca - RJ, representado na forma de seu Estatuto Social pelo seu Diretor, **LGPD - Lei 13709** **LGPD - Lei 13709** **LGPD - Lei 13709** portador da carteira de identidade **LGPD - Lei 13709** exped **LGPD - Lei 13709** e inscrito no CPF sob o **LGPD - Lei 13709** na qualidade de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INFORMEFORT SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, com sede na Rua Engenheiro Clovis Daudt, nº 181, Piedade, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 02.739.907/0001-00, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. **LGPD - Lei 13709** **LGPD - Lei 13709** **LGPD - Lei 13709** **LGPD - Lei 13709** ã **LGPD - Lei 13709** **LGPD - Lei 13709** portador da carteira de identidade **LGPD - Lei 13709** expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o **LGPD - Lei 13709**, doravante denominada **CONTRATADA**, e"

Leia-se:

“O **INSTITUTO GNOSIS**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.635.117/0001-03, com sede na Avenida das Américas, 11889 – 3º andar – Barra da Tijuca - RJ, representada na forma de seu Estatuto Social pelo seu Diretor **[REDACTED]** **LGPD - Lei 13709**, portador da carteira de identidade **[REDACTED]** **LGPD - Lei 13709**, e inscrito no CPF sob o **[REDACTED]** **LGPD - Lei 13709** na qualidade de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INFORMEFORT SEGURANÇA PRIVADA LTDA.**, estabelecida à Estrada dos Bandeirantes, n.º 3.706, no Bairro de Curicica - CEP.: 22.775-114, nesta Cidade do Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.440.327/0001-94, neste ato representada pelo Sócio Administrador **[REDACTED]** **LGPD - Lei 13709** **[REDACTED]** **LGPD - Lei 13709**, portador da carteira de identidade **[REDACTED]** **LGPD - Lei 13709** expedida pelo **[REDACTED]** **LGPD - Lei 13709** inscrito no CPF sob o n.º **[REDACTED]** **LGPD - Lei 13709** doravante denominada **CONTRATADA**, e “

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO**, desde que não contrariem o que ficou convencionado na presente **ERRATA**.



E, por estarem assim acordadas em todas as condições e cláusulas estabelecidas no **CONTRATO** e nesta **ERRATA**, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado no Instituto Gnosis.

São Paulo, 24 de março de 2023.

LGPD - Lei 13709

INSTITUTO GNOSIS

LGPD - Lei 13709

INFORME FORT SEGURANÇA PRIVADA LTDA

LGPD - Lei 13709

LGPD - Lei 13709

LGPD - Lei 13709

LGPD - Lei 13709

TESTEMUNHA

CPF:

ID:

TERMO ADITIVO Nº 01

**ADITIVO CONTRATUAL
Nº 01, QUE ENTRE SI
FAZEM O INSTITUTO
GNOSIS E A EMPRESA,
INFORMEFORT
SEGURANÇA PRIVADA
LTDA NA FORMA
ABAIXO:**

O **INSTITUTO GNOSIS**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.635.117/0001-03, com sede na Avenida das Américas, 11889 – 3º andar – Barra da Tijuca - RJ, representada na forma de seu estatuto, na qualidade de **CONTRATANTE** e de outro lado a **CONTRATADA** a Empresa **INFORMEFORT SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, com sede na Estrada dos Bandeirantes, 3706 – Curicica – Rio de Janeiro/RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 37.440.327/0001-94, firmam o presente TERMO ADITIVO Nº 01.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Garantir que a **CONTRATADA** aqui denominada **OPERADOR DE TRATAMENTO** se comprometa a tratar com confidencialidade todos os Dados que vier a ter acesso em razão do cumprimento das disposições deste contrato, em conformidade com os requisitos de privacidade e proteção de dados elencados na Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 – LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), sobre a contratação do serviço de vigilância e segurança patrimonial, com fornecimento de mão de obra, diurna e noturna, 24h (vinte e quatro) por dia, 07 (sete) dias por semana, de vigilantes desarmados, para vigilância e segurança patrimonial, de forma a garantir a segurança e integridade física de pacientes, funcionários e dos que eventualmente transitam por estes locais e instalações físicas, a fim de atender as necessidades do Centro Diagnostico Carioca do , administradas pelo Instituto Gnosis, através de Contrato de Gestão com a Prefeitura do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

CLAUSULA SEGUNDA – DO TRATAMENTO DE DADOS:

A **CONTRATADA** tratará os dados com nível de segurança exigido pela legislação, armazenará em ambiente seguro e controlado da **CONTRATADA**, ou de terceiro por ela contratado.

CLAUSULA TERCEIRA – DO TEMPO DE TRATAMENTO:



A **CONTRATADA** não deve guardar, armazenar ou reter dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para execução do presente Contrato.

CLAUSULA QUARTA – DO COMPARTILHAMENTO OU VAZAMENTO DE DADOS:

Caso os dados solicitados à **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** sejam utilizados para quaisquer fins ilegais, ilícitos ou adverso da finalidade em contrato, que afrontem a legislação de proteção de dados Pessoais ou contrários à moralidade, a **CONTRATADA** responderá diretamente pelo uso indevido, de acordo com as penalidades previstas na legislação. Caso haja o vazamento de Dados a **CONTRATADA** deverá informar a **CONTRATANTE** imediatamente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

A **CONTRATANTE** a qualquer momento poderá solicitar documentação que comprove o armazenamento dos Dados a **CONTRATADA**, assim como visita técnica a sede da **CONTRATADA** para fiscalização dos processos e procedimentos de segurança adotado, a fim de proteger os Dados Pessoais que vier a ter acesso em razão do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA SANÇÃO:

A **CONTRATADA** fica obrigada a arcar com quaisquer despesas que a **CONTRATANTE** venha sofrer por vazamento de dados aos quais veio ter acesso em virtude deste contrato.

CLÁUSULA SETIMA– DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem íntegras e inalteradas todas as Cláusulas, itens e condições estipuladas no CONTRATO original, no que não conflitarem com o presente aditamento.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente aditamento nº 01, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 24 de março de 2023

LGPD - Lei 13709

INSTITUTO GNOSIS

LGPD - Lei 13709

INFORME FORT SEGURANÇA PRIVADA LTDA

LGPD - Lei 13709

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

Nome:

CPF:

LGPD - Lei 13709

LGPD - Lei 13709



mm

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA
PATRIMONIAL, INCLUÍDO MÃO DE OBRA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO GNOSIS E A
EMPRESA INFORMEFORT SEGURANÇA PRIVADA
LTDA.**

O **INSTITUTO GNOSIS**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.635.117/0009-52, com sede na Avenida das Américas, 11889 – 3º andar – Barra da Tijuca - RJ, representada na forma de seu estatuto, pelo seu Diretor, **LGPD - Lei 13709** **LGPD - Lei 13709** portador da carteira de identidade n.º **LGPD - Lei 13709** exp. **LGPD - Lei 13709** e inscrito no CPF sob o **LGPD - Lei 13709** na qualidade de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INFORMEFORT SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, com sede na Estrada dos Bandeirantes, n.º 3.706, no Bairro de Curicica - CEP.: 22.775-114, nesta Cidade do Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.440.327/0001-94, neste ato representada pelo seu sócio administrador, **LGPD - Lei 13709** **LGPD - Lei 13709** **LGPD - Lei 13709** **LGPD - Lei 13709** portador da carteira de identidade **LGPD - Lei 13709** expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o **LGPD - Lei 13709** doravante denominada **CONTRATADA**, e

Considerando a necessidade de vincular CNPJ específico ao Termo de Colaboração n.º 009/2022, celebrado com o Município do Rio de Janeiro,

Resolvem firmam o presente **TERMO ADITIVO** a fim de modificar o CNPJ da Contratante, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do CNPJ da Contratante, em consequência o preâmbulo passará a ter a seguinte redação:

“O **INSTITUTO GNOSIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.635.117/0009-52, com sede na Avenida das Américas, n.º 11889 – 3º andar – Barra da Tijuca - RJ, representado na forma de seu Estatuto Social pelo seu Diretor, **LGPD - Lei 13709** **LGPD - Lei 13709** portador da carteira de identidade **LGPD - Lei 13709**, exp. **LGPD - Lei 13709** e inscrito no CPF sob o **LGPD - Lei 13709**, na qualidade de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INFORMEFORT SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, com sede na Estrada dos Bandeirantes, n.º 3.706, no Bairro de Curicica - CEP.: 22.775-114, nesta Cidade do Rio de Janeiro, RJ, inscrita no



Amh

CNPJ/MF sob o n.º 37.440.327/0001-94, neste ato representada pelo seu sócio administrador, **LGPD - Lei 13709 LGPD - Lei 13709 LGPD - Lei 13709**,

LGPD - Lei 13709 LGPD - Lei 13709 LGPD - Lei 13709 LGPD - Lei 13709
portador da carteira de identidade **LGPD - Lei 13709** expedida pelo **LGPD - Lei 13709** e inscrito no CPF sob o **LGPD - Lei 13709** doravante denominada **CONTRATADA**, e

- Considerando que a Empresa **CONTRATADA** se sagrou vencedora do processo seletivo de coleta de preços nº 029/2022, realizado pelo **CONTRATANTE**;

RESOLVEM firmar o presente **CONTRATO**, a fim de atender as necessidades do Termo de Colaboração nº 09/2022, celebrado entre o **CONTRATANTE** e o Município do Rio de Janeiro, conforme cláusula a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente **TERMO ADITIVO**.

E, por estarem assim acordadas em todas as condições e cláusulas estabelecidas no **CONTRATO** e neste **TERMO ADITIVO**, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado no Instituto Gnosis.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2023.

LGPD - Lei 13709

LGPD - Lei 13709

INSTITUTO GNOSIS

LGPD - Lei 13709

TESTEMUNHAS:

1º) _____

Nome:

CPF/MF n.º

LGPD - Lei 13709



lmh

Contrato: 066/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO GNOISIS E INFORMEFORT SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

O **INSTITUTO GNOISIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.117/0009-52, com sede na Avenida das Américas, nº 3443, bloco 02, salas 201 a 205 – Barra da Tijuca - RJ, representado na forma de seu Estatuto Social pelo seu Diretor, [REDACTED],

[REDACTED] portador da carteira de identidade nº [REDACTED] expedida [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], na qualidade de **CONTRATANTE**, e

de outro lado a empresa **INFORMEFORT SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, com sede na Rua Engenheiro Clovis Daudt, nº 181, Piedade, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 02.739.907/0001-00, neste ato representada pelo seu sócio administrador, [REDACTED]

[REDACTED] portador da carteira de identidade nº [REDACTED] expedida pelo [REDACTED] inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, e

Considerando a necessidade de prorrogar o prazo contratual;

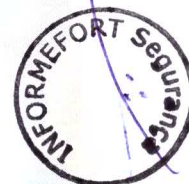
Resolvem firmam o presente **3º TERMO ADITIVO**, a fim de atender as necessidades do Termo de Colaboração nº 09/2022, celebrado entre o **CONTRATANTE** e o Município do Rio de Janeiro, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO** a prorrogação do prazo contratual até o dia **31 de maio de 2026**, a contar da presente assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente **TERMO ADITIVO**.



E, por estarem assim acordadas em todas as condições e cláusulas estabelecidas no **CONTRATO** e neste **TERMO ADITIVO**, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado no Instituto Gnosis.

LGPD – Lei 13709

junho de 2024.

INSTITUTO GNOSIS

LGPD – Lei 13709

LGPD – Lei 13709

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

LGPD – Lei 13709

Contrato: 066/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO GNOSIS E INFORMEFORT SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

O **INSTITUTO GNOSIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.117/0009-52, com sede na Avenida das Américas, nº 3443, bloco 02, salas 201 a 205 – Barra da Tijuca - RJ, representado na forma de seu Estatuto Social pelo seu Diretor, **LGPD – Lei 13709** **LGPD – L**, **LGPD – Lei 13709**

LGPD – Lei 13709 LGPD – Lei 13709 LGPD – L LGPD – Lei 13709 portador da Carteira de Identidade sob o nº
LGPD – Lei 13709 , expedida p LGPD – Lei 13709 , inscrito no CPF/MF: LGPD – Lei 13709 3, na qualidade de

CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **INFORMEFORT SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, com sede na Estrada dos Bandeirantes n.º 3706, Curicica/Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.775-114, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 37.440.327/0001-94, neste ato representada pelo seu sócio administrador, **LGPD – Lei 13709**

LGPD – Lei 13709 LGPD – Lei 13709 LGPD – Lei 13709 LGPD – Lei 13709 LGPD – Lei 13709 LGPD – Lei 13709 LGPD – Lei 13709
LGPD – Lei 13709, portador da carteira de identidade nº LGPD – Lei 13709, expedida pelo
LGPD – Lei 13709 e inscrito no CPF sob o nº LGPD – Lei 13709, doravante denominada
CONTRATADA, e

Considerando a solicitação, aprovada pelo **CONTRATANTE** de reajuste contratual no percentual de 4,83% pelo índice IPCA;

Resolvem firmam o presente **3º TERMO ADITIVO**, a fim de atender as necessidades do Termo de Colaboração nº 09/2022, celebrado entre o **CONTRATANTE** e o Município do Rio de Janeiro, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO** reajuste contratual no percentual de 4,83% pelo índice IPCA e, conseqüentemente a alteração da Cláusula 6.1, que passará a vigor da seguinte forma:

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO



6.1. O **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA** o valor de **R\$185.884,50 (cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, conforme valores discriminados abaixo:

CARGO	QUANT.	ESCALA	PERIODO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Vigilante Patrimonial Desarmado CBO 5173-30	14	PLANTÃO 12X36H	DIURNO	R\$5.954,34	R\$83.360,76
Vigilante Patrimonial Desarmado CBO 5173-30	14	PLANTÃO 12X36H	NOTURNO	R\$6.813,95	R\$95.395,30
Supervisor	1	44 HS	DIURNO	R\$7.128,44	R\$7.128,44
Total Mensal					R\$185.884,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente **TERMO ADITIVO**.

E, por estarem assim acordadas em todas as condições e cláusulas estabelecidas no **CONTRATO** e neste **TERMO ADITIVO**, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado no Instituto Gnosis.

Rio de Janeiro, 01 de março de 2025.

LGPD – Lei 13709

LGPD – Lei 13709

LGPD – Lei 13709

Contrato: 066/2022

1º ERRATA AO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO GNOSIS E INFORMEFORT SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

O **INSTITUTO GNOSIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.117/0009-52, com sede na Avenida das Américas, nº 3443, bloco 02, salas 201 a 205 – Barra da Tijuca - RJ, representado na forma de seu Estatuto Social pelo seu Diretor, **LGPD – Lei 13709** **LGPD – Lei 13709**

LGPD – Lei 13709 LGPD – Lei 13709 LGPD – Lei 13709 portador da Carteira de Identidade sob o nº
LGPD – Lei 13709 expedida LGPD – Lei 13709, inscrito no CPF/MF: LGPD – Lei 13709, na qualidade de

CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **INFORME FORT SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, com sede na Estrada dos Bandeirantes n.º 3706, Curicica/Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.775-114, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 37.440.327/0001-94, neste ato representada pelo seu sócio administrador **LGPD – Lei 13709**

LGPD – Lei 13709 LGPD – Lei 13709 LGPD – Lei 13709 LGPD – Lei 13709 LGPD – Lei 13709 LGPD – Lei 13709 LGPD – Lei 13709 LGPD – Lei 13709
 LGPD – Lei 13709 portador da carteira de identidade nº LGPD – Lei 13709 expedida pelo
 LGPD – Lei 13709 e inscrito no CPF sob o nº LGPD – Lei 13709, doravante denominada
CONTRATADA, e

Considerando o erro material constante da numeração do 3º Termo Aditivo datado de 01 de março de 2025;

Resolvem firmam a presente **ERRATA AO 3º TERMO ADITIVO**, a fim de atender as necessidades do Termo de Colaboração nº 09/2022, celebrado entre o **CONTRATANTE** e o Município do Rio de Janeiro, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente ERRATA a correta numeração do Termo Aditivo datado de 01 de março de 2025, considerando o erro material identificado na numeração do Termo, o qual deveria ser o 4º Termo Aditivo e não o 3º, passando o preâmbulo e o caput a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:



**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E
SEGURANÇA PATRIMONIAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO GNOSIS E
INFORMEFORT SEGURANÇA PRIVADA LTDA.**

O **INSTITUTO GNOSIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.117/0009-52, com sede na Avenida das Américas, nº 3443, bloco 02, salas 201 a 205 – Barra da Tijuca - RJ, representado na forma de seu Estatuto Social pelo seu Diretor, Sr. [REDACTED] portador da Carteira de Identidade sob o nº [REDACTED] expedida pelo [REDACTED] inscrito no CPF/MF: [REDACTED] 3, na qualidade de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INFORMEFORT SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, com sede na Estrada dos Bandeirantes n.º 3706, Curicica/Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.775-114, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 37.440.327/0001-94, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr.

[REDACTED] portador da carteira de identidade nº [REDACTED] expedida pelo [REDACTED] inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, e

Considerando a solicitação, aprovada pelo **CONTRATANTE** de reajuste contratual no percentual de 4,83% pelo índice IPCA;

Resolvem firmam o presente **3º TERMO ADITIVO**, a fim de atender as necessidades do Termo de Colaboração nº 09/2022, celebrado entre o **CONTRATANTE** e o Município do Rio de Janeiro, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

Leia-se:

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E
SEGURANÇA PATRIMONIAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO GNOSIS E
INFORMEFORT SEGURANÇA PRIVADA LTDA.**

O **INSTITUTO GNOSIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.117/0009-52, com sede na Avenida das Américas, nº 3443, bloco 02, salas 201 a 205 – Barra da Tijuca - RJ, representado na forma de seu Estatuto Social pelo seu Diretor, Sr. [REDACTED] portador da Carteira de Identidade sob o nº [REDACTED] expedida pelo [REDACTED] inscrito no CPF/MF: [REDACTED] 3, na qualidade de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INFORMEFORT SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, com sede na Estrada dos Bandeirantes n.º 3706, Curicica/Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.775-114, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 37.440.327/0001-94, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr.

[REDACTED]



LGPD – Lei 13709

portador da carteira de identidade nº **LGPD – Lei 13709**
expedida pelo **LGPD – Lei 13709**, inscrito no CPF sob o **LGPD – Lei 13709**, doravante
denominada **CONTRATADA**, e

Considerando a solicitação, aprovada pelo **CONTRATANTE** de reajuste
contratual no percentual de 4,83% pelo índice IPCA;

Resolvem firmam o presente **4º TERMO ADITIVO**, a fim de atender as
necessidades do Termo de Colaboração nº 09/2022, celebrado entre o
CONTRATANTE e o Município do Rio de Janeiro, que se regerá pelas Cláusulas
e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO**, desde que não contrariem o
que ficou convencionado na presente **ERRATA**.

E, por estarem assim acordadas em todas as condições e cláusulas estabelecidas no
CONTRATO e nesta **ERRATA**, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de
igual forma e teor para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado no Instituto
Gnosis.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 2025.

LGPD – Lei 13709

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
Nome:
CPF/MF n.º

LGPD – Lei 13709